

PORTARIA Nº 1818, 08 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013; Considerando Resolução, 928/22 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Considerando a Portaria nº 953, DE 23 DE ABRIL DE 2020 – DENATRAN; Considerando a Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG; Considerando a Portaria nº 1200, de 30 de Dezembro de 2021, do Chefe do DETRAN/MG
Resolve:
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica IBREP Instituto Brasileiro De Educacao Profissional Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.146.138/0001-05, com sede à Rua Lauro Linhares, Nº 688, 5º Andar, Bairro Trindade, no município de Florianópolis/ SC, CEP: 88036-001, para ministrar o Curso de Reciclagem Para Condutores Infratores. Na modalidade “EAD”; através do cadastro de nº 11878, realizado no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE).
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 928, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1823, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa KIM Pecas Usadas Ltda, CNPJ nº 44.577.380/0001-05, situada na rua Raimundo Correia, nº 117, Galpão, Bairro Loanda, João Monlevade - MG, CEP 35930-374, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Autorizar e disciplinar a desmontagem de veículos automotores terrestres, no Estado de Minas Gerais de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por períodos de 5 (cinco) anos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências na Lei n. 12.977 de 2014, e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG e Legislação de Trânsito.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº 12.977/2014, Resolução 611 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN, e Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, com o art. 1º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e com a Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG;
Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Lei nº 12.977/2014 e na Portaria nº 92, de 12 de fevereiro de 2021 do Detran-MG, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Jefferson Ramos Verde, CNPJ nº 41.009.546/0001-90, situada na rua José Benevides da Silveira, nº 132, Bairro Leticia, Belo Horizonte - MG, CEP 31570-200 pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a atividade de Desmontagem de veículos automotores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1842 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o Decreto nº45.929/12, com a Lei nº 18.037/09, e com a Portaria nº 1067/21 do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021;
Considerando o disposto na Lei nº 18.037/09, de 12 de janeiro de 2009 e na Portaria nº 1067, do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa, Brascar Veículos E Peças Ltda, CNPJ nº 47.729.229/0001-25, situada na ROD BR 356, nº 450, Bairro Santa Lucia, cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30320-055, para o acesso e utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Regulamenta a utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR, plataforma de inserção de dados para o pré-registro e emplacamento eletrônico de veículos novos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma da regulamentação em Portaria.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº 18.037/2009, Decreto nº 45.929/12, e portaria 1067 do DETRAN-MG, de 22 de novembro de 2021, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1843 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o Decreto nº45.929/12, com a Lei nº 18.037/09, e com a Portaria nº 1067/21 do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021;
Considerando o disposto na Lei nº 18.037/09, de 12 de janeiro de 2009 e na Portaria nº 1067, do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa, Tecar Triângulo Veículos Peças E Serviços Ltda, CNPJ nº 22.046.318/0001-46, situada na av João Naves de Avila, nº 5149, Bairro Santa Mônica, cidade de Uberlândia- MG, CEP 38408-144, para o acesso e utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Regulamenta a utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR, plataforma de inserção de dados para o pré-registro e emplacamento eletrônico de veículos novos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma da regulamentação em Portaria.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº 18.037/2009, Decreto nº 45.929/12, e portaria 1067 do DETRAN-MG, de 22 de novembro de 2021, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1844 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com o Decreto nº45.929/12, com a Lei nº 18.037/09, e com a Portaria nº 1067/21 do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021;
Considerando o disposto na Lei nº 18.037/09, de 12 de janeiro de 2009 e na Portaria nº 1067, do DETRAN/MG, de 22 de novembro de 2021, devidamente atestado pela Coordenação de Administração de Trânsito (CAT) no âmbito do município de Belo Horizonte e Departamentos e Regionais de Polícia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa, Zema Automóveis Ltda, CNPJ nº 24.283.631/0001-23, situada na Av Juscelino Kubitschek De Oliveira, nº 1120, Bairro Cidade Nova, cidade De Patos De Minas - MG, CEP 38706-401, para o acesso e utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – Regulamenta a utilização do Sistema de Racionalização e Prévio Registro de Veículos - SRPR, plataforma de inserção de dados para o pré-registro e emplacamento eletrônico de veículos novos.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da portaria de credenciamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma da regulamentação em Portaria.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na lei Lei nº 18.037/2009, Decreto nº 45.929/12, e portaria 1067 do DETRAN-MG, de 22 de novembro de 2021, sob pena de descumprimento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Eurico da Cunha Neto
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 004 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022
O Bel Marcio Roberto Savino Lopes, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da DRPC/4/DPC, com sede na cidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.
Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016, da Direção do DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;
Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;
Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Juiz de Fora/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel.ª Luciane Miriam Lazzarini, Investigadora de Polícia, Nível III, Masp 1.060.881-8 Secretário: Eduardo Furtado Oliveira, Investigador de Polícia, Nível II, Masp 1.120.991-3;Membro: Roberto Carlos Barbosa da Costa, cargo Investigador de Polícia, Masp. 349307-9.
Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qual quer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bel. Marcio Roberto Savino Lopes - Masp. 1.111.375
Delegado Regional de Polícia Civil

18 1715353 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
RECURSO HIERARQUICO FORMULADO PELO SERVIDOR J.L.C.C – DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR, MASP 1.238.021-8 A Sra. Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária, Dra. Carla Cristina Oliveira Santos Vidal, conheceu do Recurso Hierárquico ora interposto pelo servidor, por ser próprio e tempestivo; para, no mérito, negar-lhe provimento, em face da insuficiência dos argumentos apresentados, mantendo a pena aplicada constante no Boletim Interno nº 093, datado de 20 de maio de 2022, S.A nº 266.628/CGPC/2021.
Belo Horizonte, 18 de novembro de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

18 1715351 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
77.604 – no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Homero Augusto Righi, Perito Criminal, nível II, Masp 1.016.248-5, para prestar serviços no Posto de Perícia Integrado de Santa Luzia - PPI Santa Luzia, procedente do Instituto de Criminalística/ SPTC.

77.605 – no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Manuela Cristina Teixeira Picon, Perita Criminal, nível II, Masp 1.318.466-8, para prestar serviços no Instituto de Criminalística/ SPTC, procedente do Posto de Perícia Integrado de Santa Luzia - PPI Santa Luzia.

77.606 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 982/2022PCMG/IDEPPC/CHEFIA DE CARTÓRIO, visando à regularização funcional, Saulo Emanuel da Silva, Masp 344.087-2, Investigador de Polícia, nível Especial, para prestar serviços na Delegacia de Plantão IV/ 1º Depto., procedente da 4ª Delegacia de Polícia Civil Centro/ 1ª DRPC Centro/ 1º Depto.

77.607 – no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 984/2022/PCMG/IDEPPC/CHEFIA DE CARTÓRIO, visando à regularização funcional, Emliton Gonçalves Vianna Júnior, Investigador de Polícia, nível III, Masp 668.056-5, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Venda Nova/ 1º Depto., procedente da Delegacia de Plantão I/ 1º Depto.

77.608 – no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Leandro Rogério dos Santos, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.458.627-5, lotado na 2ª Delegacia de Polícia Civil de Sabará/ 4ª DRPC Sabará/ 3º Depto. Vespasiano, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

77.609 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso III do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Hemerson Souza Santos, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.480.727-5, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/ 11º Depto. Montes Claros, procedente da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Capelinha/ 14º Depto. Curvelo.

77.610 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5018432-38.2021.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Roselane da Silva Ramiro, Masp 1.354.949-8, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível I, grau C, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível II, grau A, a contar de 25/09/2020.

77.611 – no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.301 de 10/08/2004, e atendendo a decisão judicial proferida nos autos de número 5018432-38.2021.8.13.0024, promove, por Escolaridade Adicional, a servidora Roselane da Silva Ramiro, Masp 1.354.949-8, ocupante do cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível II, grau A, para o cargo de Técnico Assistente da Polícia Civil, nível III, grau A, a contar de 25/09/2022.

77.612 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.145.093-9	Aloisio Daniel Fagundes	Delegado de Polícia	1510130

77.613 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado de exercer a função de Ordenador de despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.331.356-4	Thiago Mendes Avelino	Delegado de Polícia	1510078

Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora

Masp	Nome	Cargo	UE
1.330.155-1	Edvan Luiz Nogueira	Delegado de Polícia	1510078

77.614 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico nas respectivas Unidades Executoras:

Masp	Nome	Cargo	UE
1.480.488-4	Anne Karolinne Alcântara Soares Ramos	Investigador de Polícia	1510096 1510033

18 1715366 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.
RESOLUÇÃO PCMG Nº 8.238, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
Institui a 2ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Belo Horizonte, e a 3ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Montes Claros, ambas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, e dá outras providências.
O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a 2ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Belo Horizonte, e a 3ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Montes Claros, ambas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, subordinadas diretamente à Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária – SIJP e que tem por finalidade centralizar a formalização de procedimentos de polícia judiciária, presidido por Delegado de Polícia, nos termos da legislação.
Art. 2º – Ato do Chefe da Polícia Civil incluirá cada unidade a ser compreendida na 2ª Central Estadual do Plantão Digital e na 3ª Central Estadual do Plantão Digital.
Art. 3º – A instalação das Centrais referidas no artigo 1º ocorrerá após o provimento da composição da respectiva força de trabalho e da adequação estrutural.
Art. 4º – A Resolução nº 8.167, de 4 de maio de 2021, e a Resolução nº 8.235, de 11 de outubro de 2022, ambas da Chefia da Polícia Civil, aplicam-se subsidiariamente aos Delegados de Polícia e Escrivães de Polícia da 2ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Belo Horizonte, e da 3ª Central Estadual do Plantão Digital, com sede em Montes Claros e, igualmente, aos Investigadores de Polícia da Delegacia de Polícia de Plantão interligada, exceto nas disposições contrárias à esta resolução.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.
Joaquim Francisco Neto e Silva
Delegado-Geral de Polícia
Chefe da Polícia Civil

18 1715367 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM INTERNACIONAL
Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais a Presidente da EPAMIG No uso de suas atribuições,autoriza ofuncionárioabaixo relacionado, em exercício na Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, a ausentar-se integralmente do país, no período de 24/11/2022 a 07/12/2022, para participarda missão técnica no âmbito do Projeto de “Fortalecimento do setor aldoeiro no Zimbábue”,sendo que o pagamento das despesas vinculadas aomesmoserácusteada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE) emZimbábue, com ônus limitado para a Empresa, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadasaomesmo: Maurício Mendes Cardoso – Matrícula 007985.
Nilda de Fátima Ferreira Soares
Diretora-Presidente

18 1714898 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº71, 21 de outubro de 2021:

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora: Masp 752629-6 VIVIANE ARAUJO PEREIRA, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG3 D acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-1 CLCL1100071, a partir de 28/10/2022.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
SIMONE LINS JANSEN

18 1715062 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

PORTARIA 24/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD da Fundação Clóvis Salgado.
O Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.853/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Fundação Clóvis Salgado - FCS a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD, conforme determina o artigo 12º da Lei Estadual nº 19.420 de 11 de janeiro de 2011, regulamentado pelo artigo 4º, § 2º e artigo 5º, § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 46.398/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.145/2017.

Art. 2º - A CPAD/FCS será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Unidade Administrativa: Diretoria de Relações Institucionais - DRIN
Titular: Ubirajara Silveira da Rocha Nowicki Varela, MASP: 1339983-7

Suplente: Luiza Horta Bentes, MASP 1457863-7
Unidade Administrativa: Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Titular: Elinéia Frois Coelho, MASP 452077-1
Suplente: Regina Maria Andrade, MASP 1498699-6

Unidade Administrativa: Centro de Formação Artística e Tecnológica - CEFART

Titular: Emilia Cristina Saud Rodriguez, MASP 1367536-8
Suplente: Francisco Olegário Araujo Costa, MASP 357269-0

Unidade Administrativa: Diretoria Cultural - DICULT
Titular: Carolina Carvalho Andrade Pereira, MASP 1357756-4

Suplente: Leticia Maria Ribeiro Mendes Pires, MASP 1513819-1
Unidade Administrativa: Assessoria de Comunicação Social - ASSCOM

Titular: Thamiris Oliveira Rezende, MASP 1457628-4
Suplente: Clério Martins Ramos, MASP 1484096-1

Art. 3º - Compete à CPAD/FCS:

I - submeter-se à legislação vigente e às normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro - APM, bem como às deliberações do Conselho Estadual de Arquivos - CEA;

II - orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua destinação final para eliminação ou recolhimento (guarda permanente);

II - observar o Regimento Interno.
Art. 4º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único - Os membros poderão ser substituídos, mediante publicação, a qualquer tempo por decisão discricionária do titular da pasta ou por solicitação justificada do próprio membro, desde que autorizado pela chefia imediata e dirigente máximo do órgão.

Art. 5º - A designação dos servidores para atribuição específica de apoio técnico deverá ser providenciada pelo membro representante de cada unidade, observando a estrutura administrativa organizacional (diretorias).

Parágrafo único - Deverá o membro representante de cada unidade encaminhar a designação dos indicados para a função de apoio técnico, ao Presidente, no prazo máximo de 10 dias corridos da publicação desta Resolução.

Art. 6º - A CPAD/FCS deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos ao Presidente da FCS.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente da Fundação Clóvis Salgado

18 1714872 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 15/2022. Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Contratos, que serão responsáveis pela gestão e finalização da execução dos contratos celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP e dá providências, A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº. 47.922 de 23 de abril de 2020, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.185, de 13 de maio de 2017, Considerando o disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 46.944 de 29 de janeiro de 2016 do Estado de Minas Gerais, RESOLVE: Art. 1º - Designar como Gestor de Contratos a servidora Rayssa Aparecida do Amaral Gonçalves, MASP 1.357.171-6, tendo a função a gestão da execução dos contratos relacionados aos serviços prestados no 1º Circuito Faop Itinerante celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto. Art. 2º - Designar como Fiscal de Contratos a servidora Lúcia Ferreira Brandão, MASP 1.383.453-6, tendo a função a fiscalização da execução dos contratos relacionados aos serviços prestados no 1º Circuito Faop Itinerante celebrados pela Fundação de Arte de Ouro Preto. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP. Data de Ass: Ouro Preto 18 de novembro de 2022.

18 1714847 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221190140300111.